
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017– FDMS

DO OBJETO: O presente edital de licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de viagens, incluindo reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais, e reserva de hotéis; prestação de serviços para realização de eventos diversos com locação de espaços físicos, equipamentos e alimentação e demais atividades, tudo em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

IMPORTANTE:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/04/2017 – 16h00min

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 28/04/2017 – 8h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2017 – 8h45min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2017 – 9h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: licitação nº 668202

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor valor de agenciamento (menor tarifa percentual sobre o valor das hospedagens e eventos e do bilhete emitido excluindo as taxas de embarque e outros serviços)

FDMS – FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA

Pelotas - RS

Fones: (53) 3026 6936 / 3026 6900

Pregoeiro / Coordenador: Eduardo Nobre Medeiros

e-mail: fundacao.compras@gmail.com / fundacao.licitacoes@gmail.com

RESPONSÁVEL: Prof. Dr. Sérgio Cava (Diretor Presidente da Fundação Delfim Mendes Silveira)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017– FDMS

A FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA - FDMS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, torna público que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos termos do Decreto Federal nº 8.241/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/2007, Decreto Federal nº 8.241/2014 e legislação correlata, realizará processo licitatório nos termos que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br/.

2. OBJETO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO / CONDIÇÕES GERAIS

DO OBJETO: O presente edital de licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de viagens, incluindo reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais, e reserva de hotéis; prestação de serviços para realização de eventos diversos com locação de espaços físicos, equipamentos e alimentação e demais atividades, tudo em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Do tipo **MENOR VALOR DE AGENCIAMENTO POR LOTE (menor tarifa percentual)**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I**.

2.1. **O critério** de julgamento da presente licitação será (MENOR VALOR DE AGENCIAMENTO) a menor tarifa percentual sobre o valor do bilhete emitido, excluídas taxas de embarque e outros serviços, já o serviço de hospedagem a **MENOR** tarifa ofertada sobre o valor de referência do edital, tarifa que será fixada por toda a vigência do contrato e sempre deduzido sobre o valor de cada serviço solicitado. O percentual de tarifa será INDEPENDENTE de qualquer promoção que as empresas hoteleiras venham ofertar, e deverá prever todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços licitados. Quaisquer tributos omitidos na proposta ou incorretamente cotados quando da proposição da tarifa, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de decréscimos da tarifa ofertada, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

2.2. Para fins de julgamento, o valor a ser cotado pelos licitantes deverá ser o valor de referência com a dedução da tarifa que se pretende oferecer.

2.3. Será vencedora a proposta que apresentar a (maior oferta) menor tarifa percentual sobre o valor do bilhete emitido para passagens e o menor preço, ou seja, a maior oferta da tarifa ofertada para serviços de hospedagem .

2.4. Os valores das passagens e hospedagens serão cobrados pela CONTRATADA, de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas aéreas e hoteleiras à época da emissão do check-in e também os demais serviços que venham a ser solicitados, sempre aplicando a dedução do percentual da tarifa ofertada na proposta financeira, inclusive quanto às tarifas promocionais ou reduzidas, oferecendo sempre as tarifas/serviços com a menor tarifa percentual (menor preço). É solicitado ainda o envio de no mínimo três opções de orçamentos com as características solicitadas, para que seja efetuada a escolha por parte da CONTRATANTE.

2.5. Todos os encargos sociais com pessoal, oriundos desta licitação, serão de inteira responsabilidade da empresa Fornecedora.

2.6. A empresa vencedora obriga-se ainda a repassar para a Fundação todos os descontos e demais vantagens decorrentes de promoções realizadas pelas empresas aéreas e rede hoteleira. Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros que porventura recaírem sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.7. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por igual período.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os documentos fiscais ou quaisquer outros obtidos na realização do “objeto” desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital, via e-mail ou nas dependências da CONTRATADA.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, telefone, ou através do site www.licitacoes-e.com.br informando o nº da licitação.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O Fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

6. REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, no ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, observado o disposto no art. 25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005.

7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do decreto Federal nº 5.450/2005, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, ainda, revogar a licitação.

7.2. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação ou pela Universidade Federal de Pelotas – UFPel;
- c) estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) estejam enquadrados em uma das hipóteses previstas pelo art. 9º da Lei federal nº 8.666/93;
- g) estejam em situação irregular perante a Fazenda Federal, seguridade Social (INSS) e FGTS.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

-
- a) coordenar o processo licitatório;
 - b) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame, apoiado por assessoria jurídica e pelo setor responsável pela elaboração do edital;
 - d) conduzir a sessão pública na internet;
 - e) dirigir a etapa de lances, visando sempre à proposta de menor valor de agenciamento;
 - f) verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - g) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante;
 - h) desclassificar as propostas, se for o caso, indicando os motivos;
 - i) receber, examinar e decidir sobre os recursos eventualmente interpostos, apoiado por assessoria jurídica e pelo setor responsável pela elaboração do edital;
 - j) indicar o vencedor do certame;
 - k) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, a fim de propor a homologação e autorização a contratação;
 - m) convocar o vencedor para assinar o contrato ou encaminhar ao mesmo instrumento equivalente (Ordem de Compra/Serviço) para cumprimento no prazo estabelecido;
 - n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação de penalidades na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal

(intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

9.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação, devidamente justificado.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha **pessoal e intransferível** do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Sala de Disputa- Acesse Aqui**”.

10.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ABERTURA

11.1. A partir do horário das 9h do dia 28 de abril de 2017, conforme previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.8. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será antecedido por aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual os participantes poderão continuar ofertando lances.

11.9. Findo o período de tempo randômico, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10. Antes de anunciar o vencedor o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado a maior oferta (lance de menor preço), para que seja obtido preço melhor, e assim decidir sobre sua aceitação.

11.11. O sistema informará a proposta de maior oferta (menor preço) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de maior oferta.

11.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, a regularidade da habilitação do autor da proposta e o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo V deste edital, na forma do Decreto Federal nº 5.450/2005.

11.13. A proposta contendo as especificações do objeto ofertado, bem como a documentação de habilitação do licitante (Anexo V) deverá ser enviada através dos e-mails fundacao.compras@gmail.com / fundacao.licitacoes@gmail.com, em até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados.

11.14. O encaminhamento dos originais da proposta e documentos de habilitação deverá ser efetuada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** da aceitação da proposta por parte da Coordenação Técnica do projeto ao qual a licitação se destina, a ser comunicada pelo Pregoeiro(a) ao vencedor via sistema eletrônico e ou e-mail.

11.15. Para a contagem do prazo para encaminhamento dos originais, será considerada a data de postagem/expedição da correspondência.

11.16. Os originais referidos no item 11.14. deverão ser encaminhados via SEDEX ao seguinte endereço: Rua Marcílio Dias, nº 939 – centro – Pelotas/RS, CEP: 96.020-480.

11.17. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11.18. O proponente deverá observar na sua proposta as exigências para cada item constante no anexo I (Termo de Referência).

11.19. A proposta deverá considerar (embutir) as despesas com entrega/frete do material, sendo que a Fundação não se responsabilizará por pagamento de frete em separado.

11.20. Constando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor tarifa percentual sobre o valor do bilhete emitido excluído as taxas de embarque e outros serviços para passagens aéreas e a menor tarifa na rede hoteleira (maior oferta).

11.21. Homologada a licitação pela autoridade competente, será expedido contrato ou ordem de Compra/Serviço.

11.22. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente deixar de assinar o Contrato ou, ainda, descumprir a respectiva Ordem de Compra/Serviço, estará sujeito às penalidades previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

11.23. Em caso de ocorrência de descumprimento preconizado pelo item 11.22., o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, com convocação do licitante respectivo para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato ou emitir Ordem de Compra/Serviço.

12. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços fundacao.compras@gmail.com / fundacao.licitacoes@gmail.com.

12.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, o ato convocatório deste Pregão.

12.3. Caberá ao Pregoeiro(a) manifestar-se sobre o pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento, pelo(a) Pregoeiro(a), do pedido de esclarecimento ou da impugnação.

12.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos.

13. RECURSOS

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os respectivos memoriais no prazo de 03 (três) dias.

13.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente (procuração) ou não identificados no processo para responder pelo proponente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa:

a) Multas:

a1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, por dia de atraso;

a2) 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, em caso de inexecução parcial;

a3) 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, em caso de inexecução total;

b) impedimento de licitar e contratar com as **Fundações de Apoio à Universidade Federal de Pelotas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções aqui previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3. No caso de aplicação da sanção de multa, prevista na alínea “a” do item 14.1., a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação via correio, e deverá ser recolhida na forma instruída no documento

14.4. A multa será cobrada judicialmente em caso de não recolhimento na forma e prazo estabelecidos na notificação.

15. DA INSTRUMENTAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação emitirá Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, visando o objeto licitado.

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para efetuar a assinatura do Contrato ou declarar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, durante o transcurso do prazo referido, devidamente justificada, a ser analisada e aprovada pela Fundação.

15.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato ou declarar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço dentro do prazo estabelecido, bem como seu descumprimento, poderá sujeitar o licitante às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

15.4. A ordem de fornecimento poderá ser cancelada pela Fundação nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses prevista pelo art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, formalizado por documento fundamentado e assinado pelo Contratante e pelo Contratado;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após recebimento da(s) nota(s) fiscal/fatura de serviço(s) apresentadas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo recebedor dos serviços.

16.2. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na(s) nota(s) fiscal/fatura de serviço(s), esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido. A(s) nota(s) fiscal/fatura de serviço(s) deverá ser emitida sempre em nome da FDMS – Fundação Delfim Mendes Silveira, e com os demais dados que serão repassados posteriormente à CONTRATADA.

16.3. O pagamento, preferencialmente, será efetuado através de depósito bancário no Banco do Brasil S.A., ou qualquer outro banco indicado pelo Licitante em sua proposta de preços.

17. FORMA DE PRESTAÇÃO

17.1. O serviço licitado deverá ser prestado de acordo com as especificações do Edital, a partir do primeiro dia seguinte à assinatura do contrato, permanecendo disponível 24hs (vinte e quatro horas) por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, e o atendimento deverá ser personalizado, com plena disposição de contato telefônico e via e-mail.

17.2. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações do Edital, à custa da empresa CONTRATADA, no local estipulado pela CONTRATANTE, imediatamente após à assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Compra/Serviço pelo licitante vencedor.

17.3. Poderão ser solicitadas passagens aéreas, terrestres e hospedagens/serviços para qualquer dia da semana e em qualquer local em todo o território nacional, dentro do que for conveniente à CONTRATANTE e do que for disponibilizado pela rede hoteleira.

17.4. Constatando-se a inobservância dos serviços solicitados, a CONTRATANTE estará livre para rescindir o Contrato ou cancelar a Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

17.5. Caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos serviços não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias, sem custos ou alteração dos valores previstos na Ata de Registro de Preços e sob pena de aplicação das sanções previstas no item 14 deste Edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, tudo sempre disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. A Fundação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua análise.

18.3. A critério da Fundação, o item poderá ter seu registro cancelado uma vez constatado que se encontra economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

18.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Fundação, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com devido suporte de assessoria jurídica e autoridade superior.

18.11. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira

ANEXO III – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

ANEXO IV – Modelo de Declaração Artigo 7º Constituição Federal, Inciso XXXIII da constituição Federal.

ANEXO V – Exigências para Habilitação

ANEXO VI – Minuta Contratual

Pelotas, 13 de abril de 2017.

Eduardo Nobre Medeiros
Pregoeiro

Prof. Dr. Sérgio Cava
Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente edital de licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de viagens, incluindo reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais, e reserva de hotéis; prestação de serviços para realização de eventos diversos com locação de espaços físicos, equipamentos e alimentação e demais atividades, mediante requisição.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica decorre da necessidade da realização ou participação em eventos com finalidades diversas no âmbito da extensão universitária de pessoas físicas envolvidas em projetos administrados pela Fundação Delfim Mendes Silveira.

3 – DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 Encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. Alicitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 A proposta (maior oferta - menor taxa percentual) deverá conter;

3.2.1 Oferta pela licitante, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, de menor taxa percentual sobre o valor do bilhete emitido, excluindo taxas, embarque e outros serviços. O bilhete emitido já contempla a menor tarifa ofertada pelas Companhias Aéreas, transporte rodoviário e hoteleiras, em âmbito nacional e internacional em todas as companhias aéreas, terrestres e hoteleiras que operam no território nacional e internacional.

3.2.2 Em razão do aplicativo www.licitacoes-e.com.br do banco do Brasil, utilizado para a realização deste pregão, apresentar apenas **valores (R\$) e não com percentual (%)**, a empresa proponente deverá registrar no sistema, em reais (R\$), o Valor Percentual de Desconto sobre a passagem e bilhete emitido, conforme segue exemplo:

Valor Proposto (no sistema)	Menor tarifa percentual (maior oferta) sobre valor do bilhetes emitido
R\$ 1,00	1,00 %

Exemplo:

Para um desconto de 1,00% (um por cento), sobre o valor da passagem aérea, terrestre e reserva (serviços) bilhete emitido, o valor a ser informado no sistema do Banco do Brasil deverá se de R\$ 1,00.

3.2.3 Os valores das passagens aéreas, terrestres e hospedagens serão cobrados pela CONTRATADA, de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas prestadoras dos serviços à época da emissão do check-in e também os demais serviços que venham a ser solicitados, sempre aplicando a dedução do percentual de tarifa ofertada na proposta financeira, inclusive quanto às tarifas promocionais ou reduzidas, oferecendo sempre as tarifas/serviços com a menor tarifa percentual sobre o valor do bilhete emitido (maior oferta). É solicitado ainda o envio de no mínimo três opções (orçamentos) com as características solicitadas, para que seja efetuada a escolha por parte da CONTRATANTE.

4 – DO PERCENTUAL DE TARIFA

A menor tarifa ofertada sobre o valor de cada serviços, será fixo por toda a vigência do contrato.

5 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

A descrição dos serviços não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Realizar pesquisa de passagens aéreas, terrestres, hotel e eventos (serviços) para os períodos e locais solicitados, levando em consideração as características solicitadas pela CONTRATANTE.

6.2 Prestar informações detalhadas sobre a rede hoteleira, mesmo quando solicitado um hotel específico.

6.3 Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, a partir do primeiro dia seguinte à assinatura do contrato, permanecendo disponível 24hs (vinte e quatro horas) por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, com atendimento personalizado e plena disposição de contato telefônico e via e-mail.

6.4 Apresentar orçamento detalhado, especificando tarifas NET – sem comissionamento e taxas, após negociação para passagens aéreas e terrestres, assim como hospedagem e serviços.

6.5 Efetuar a reserva da opção escolhida pela CONTRATANTE e encaminhar voucher, bilhetes, via e-mail constando todos os dados da empresa aérea, rodoviária e hoteleira: nome, telefone, endereço, número da reserva e prazo de cancelamento/alteração (no show).

6.6 Propor alternativas de locais apresentando vantagens, sempre que possível.

6.7 O faturamento de despesas hoteleiras deverá ser apenas de tarifas e taxas, as despesas extras correrão por conta do hóspede com pagamento direto no check-out, disposições em contrário serão autorizadas antecipadamente pela CONTRATANTE.

6.8 Efetuar alterações e cancelamentos conforme solicitação da CONTRATANTE, baseado nas políticas da empresa aérea, rodoviária e hoteleira.

6.9 Disponibilizar hospedagens para qualquer dia da semana e qualquer horário, dentro do que for solicitado e de maior conveniência à CONTRATANTE, bem como de acordo com o que for disponibilizado pelas empresas aéreas, rodoviárias e rede hoteleira.

6.10 Disponibilizar sempre a empresa aérea, rodoviária e hoteleira de menor valor que atenda as solicitações indicadas pela CONTRATANTE, bem como comprovar este menor valor mediante apresentação de relatório / planilha comparativa (orçamentos) que demonstre os preços praticados por outras empresas do ramo.

6.11 Quando da solicitação dos demais serviços em separado, locação de salas para eventos diversos, locação de equipamentos e alimentação, sempre apresentar o mínimo de 03 (três) opções (orçamento) que atendam as solicitações, para a escolha da CONTRATANTE.

6.12 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas.

6.13 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos.

6.14 Manter “acordos” junto as empresas aéreas, rodoviárias e da rede hoteleira com o objetivo de obter preços mais vantajosos para a CONTRATANTE, devendo a escolha recair sempre nos menores preços, sem prejuízo da qualidade no atendimento.

6.15 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões dessas normas.

6.16 Informar a CONTRATANTE, quando na reserva de passagens aéreas, terrestre e de hotel em locais remotos, da necessidade ou não de vacinação no local de destino e, ainda, o local, dia e horário de funcionamento dos postos de vacinação.

7 – DA FISCALIZAÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante da Fundação a ser oportunamente indicado.

8 – DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O faturamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após recebimento da(s) nota(s) fiscal/fatura de serviço(s) apresentadas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo recebedor dos serviços.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 Estima-se um gasto total de R\$ 533.568,00 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais) com a presente contratação, compreendendo o serviço de agenciamento, valor da passagem **aérea, terrestre** e taxa de embarque;

9.2 Estima-se um gasto total de 600.00,00 (seiscentos mil reais) com a presente contratação, compreendendo o serviço de reserva de hospedagem em hotéis, locação de salas para eventos diversos, equipamentos e alimentação;

9.3 Os valores estimados servirão tão somente como subsídio aos licitantes para formulação das propostas e na indicação do valor de agenciamento de viagens e hospedagem (eventos) nemor tarifa percentual sobre cada serviço, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois a solicitação dos serviços indicados no objeto desta licitação ocorrerão mediante requisição e de acordo com as necessidades da Fundação.

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA				
ESPECIFICAÇÃO				
Objeto: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea e terrestre, nacional e internacional conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.				
LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA DO BILHETE (ANUAL)	VALOR MÉDIO DO BILHETE - UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
01	Viagens nacionais e internacionais (aéreas e terrestre).	1.920	277,90	533.568,00

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA				
ESPECIFICAÇÃO				
Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de serviços de reserva de hospedagem em hotéis, locação de salas para eventos diversos, locação de equipamentos e alimentação.				
LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA DO BILHETE (ANUAL)	VALOR MÉDIO DO BILHETE - UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

02	Hospedagem e realização de eventos.	1.500	400,00	600.000,00
----	-------------------------------------	-------	--------	------------

10 – DA VIGÊNCIA

10.1 O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

11 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

11.1 As propostas serão julgadas segundo o menor valor de agenciamento, maior oferta percentual sobre o valor do bilhete emitido, excluindo taxas de embarque e outros serviços. O menor percentual de tarifa ofertada sobre o valor de referência, tarifa esta que será única e incidirá sobre os valores de cada serviço solicitado. **A tarifa a ser ofertada não poderá exceder a 02 (duas) casas decimais,** declarando-se vencedora a empresa que apresentar a maior oferta (menor valor de agenciamento).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA				
ESPECIFICAÇÃO				
Objeto: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea e terrestre, nacional e internacional conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.				
LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA DO BILHETE (ANUAL)	VALOR MÉDIO DO BILHETE - UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DA CONTRATA- ÇÃO
01	Viagens nacionais e internacionais (aéreas e terrestre).	1.920		

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA				
ESPECIFICAÇÃO				
Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de serviços de reserva de hospedagem em hotéis, locação de salas para eventos diversos, locação de equipamentos e alimentação.				
LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA DO BILHETE (ANUAL)	VALOR MÉDIO DO BILHETE - UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DA CONTRATA- ÇÃO

02	Hospedagem e realização de eventos.	1.500		
----	-------------------------------------	-------	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ /2017 (60 dias no mínimo).

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

END:

FONE/FAX P/CONTATO:

CARIMBO PADRONIZADO
CNPJ

Nome e Assinatura do Responsável

Obs: Preparar a Proposta em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Modalidade:

Número:

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)....., abaixo assinado

DECLARA:

Inteira submissão às cláusulas e condições do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2017- FDMS que se encontra assinado, ao seu final, pelo Pregoeiro(a) e Autoridade Competente, bem como inteira submissão aos preceitos legais que o regem;

Que inexistem qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, bem como que não estamos declarados suspensos, impedidos ou inidônios em nenhum órgão da Administração Pública;

Que propõe o fornecimento de material/prestação de serviços objeto da licitação pelos indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

Que o prazo de validade desta proposta é de dias e o prazo de entrega do serviço e/ou material é de até dias.

O representante legal da empresa, autorizado a assinar o eventual contrato é:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

Cidade/Estado, de de 2017

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(empresa)....., neste ato
representada por (nome do responsável ou representante
legal)..... abaixo assinado,
DECLARA para os devidos fins que em cumprimento ao disposto no artigo 7º,
inciso XXXIII, da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional
menores de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos de idade exercendo qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de
idade.

.

Cidade/Estado, de de 2017

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO V

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, em formato eletrônico, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do certame, por meio eletrônico via internet, nos endereços fundacao.compras@gmail.com / fundacao.licitacoes@gmail.com, com posterior encaminhamento dos **originais** ao Pregoeiro(a) via SEDEX, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da sessão, ao seguinte endereço: **Rua Marcílio Dias, nº 939 – centro – Pelotas/RS, CEP: 96.020-480.**

1.1. Documentos para comprovação quanto à habilitação jurídica: (Autenticados em cartório)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedades comerciais ou outras entidades, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Documentos para comprovação quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Seguridade Social – INSS;
- d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.3. Outros documentos:

- a) Declarações dispostas nos ANEXOS II, III e IV devidamente assinadas por representante legal da empresa;

2. A não apresentação de qualquer dos documentos acima relacionados poderá acarretar na **inabilitação** e conseqüente desclassificação do licitante.

3. A autenticidade dos documentos exigidos e enviados poderá ser confirmada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.